



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER Nº: 043/2021
PROCESSO Nº: 1.429/2021
AUTOR: VEREADOR CÉSAR BUSNELLO
RELATOR: MAURICIO MICHAELSEN

MATÉRIA: PROJETO DE LEI
DATA: 13.08.2021

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: “Institui a Semana Municipal do Skate no Calendário do Município de Ijuí, e dá outras providências.”.

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Vereador César Busnello, e institui a Semana Municipal do Skate no Calendário do Município de Ijuí, e dá outras providências.

O PL conta com quatro artigos, sendo que no artigo primeiro estabelece que fica instituída a Semana de Incentivo ao Skate no Município Ijuí, celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de junho.

Já o artigo segundo estabelece que a data ora instituída irá constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ijuí.

O artigo terceiro estabelece os objetivos desta semana que são: difundir o uso do skate, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte, promover a conscientização da importância da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida, e desenvolver o mútuo respeito entre skatistas, motoristas e pedestres.

O artigo quarto determina que esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Justificativa o nobre Edil proponente da matéria que:

Cabe ressaltar, em nossa justificativa, a importante representatividade que o Skate tem na comunidade Ijuicense, fazendo, assim, a instituição de uma semana reservada para o esporte, algo de extrema importância para os praticantes locais.

A expectativa dos skatistas é de que o poder público valorize mais a atividade.

A crença de que o skate promove crescimento pessoal e proporciona autoconfiança é o que move muitos skatistas a manterem projetos voltados a crianças carentes em Ijuí. Segundo um praticante, “Nosso maior desejo, é usar o skate para transmitir valores, e inspirar as crianças.

No Brasil, o esporte é o sétimo mais praticado e no mundo está entre os cinco mais. Em Ijuí, infelizmente, a infraestrutura para a prática é bastante restrita e causa muito incômodo aos adeptos da modalidade.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Projeto de Lei em questão encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer quanto ao interesse social, benefício à sociedade, e afins.

2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

No que se refere aos aspectos sociais fica justificado o interesse público, considerando que o projeto busca a valorização e incentivo por parte do Poder Público a esta modalidade esportiva.

3. CONCLUSÃO

Considerando a justificativa analisada acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,

S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

Josias de Abreu Pinheiro,
Vereador/Presidente.

Maurício Michaelson,
Vereador/Vice-Presidente/Relator.

Alexandra de Freitas Lentz,
Vereadora.

Bruna Gubiani,
Vereadora.

César Busnello,
Vereador.